



## **DECRETO Nº 24.863/26, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Fixa valores de tarifas de manejo de resíduos sólidos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Videira Saneamento - VISAN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 24673/2026;

Considerando as disposições dos artigos 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução Normativa nº 49/2025 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias;

Considerando que a Resolução da Agência Nacional de Águas - ANA nº 79/2021 e a Norma de referência nº 1/ANA/2021 dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos;

Considerando o artigo 4º da Lei Complementar nº 302/22 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a tabela tarifária;

Considerando as alterações introduzidas na Lei Complementar nº 302/22 pela Lei Complementar nº 331/25 de 22 de abril de 2025;

Considerando ainda a Deliberação nº 019/2026 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS/SC;

### **DECRETA**

Art. 1º Reajustar a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos praticadas pela VISAN em 4,26% referente ao período de janeiro de 2025 até dezembro de 2025.





Art. 2º Aplicar o fator de categoria de utilização relativo ao ano de 2026, conforme disposto no §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 302/2022, atualizada pela Lei Complementar nº 331/2025.

Art. 3º Fixar os valores da Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS no Município de Videira, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela VISAN entrarão em vigor a contar de **01 de julho de 2026**, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 23.285/25.

Videira, 26 de maio de 2026.

**WILMAR CARELLI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto na VISAN aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO**  
**Diretor Presidente VISAN**

Rodolfo Pires Filho  
Procurador Geral  
OAB/SC 30.587





**DECRETO Nº 24.863/26, DE 26 DE MAIO DE 2026**

**ANEXO ÚNICO – MATRIZ TARIFÁRIA**

**TARIFA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (R\$/ECONOMIA)**

<b>CATEGORIA</b>	<b>6X por Semana</b>	<b>3X por Semana</b>	<b>1X por Semana</b>	<b>Rural</b>
<b>Residencial</b>	R\$ 39,84	R\$ 19,92	R\$ 6,64	R\$ 6,64
<b>Comercial/ Industrial</b>	R\$ 48,38	R\$ 24,19	R\$ 8,06	R\$ 8,06
<b>Público/Público Especial</b>	R\$ 48,38	R\$ 24,19	R\$ 8,06	R\$ 8,06
<b>Social</b>	R\$ 19,92	R\$ 9,96	R\$ 3,32	R\$ 3,32

